



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS
RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 - CEP. 36385-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 066/98

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Carrancas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

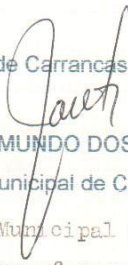
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar a contratação temporária de 10 (dez) professores, mediante contrato administrativo para exercer função pública, visando atender necessidade administrativa de serviços a serem prestados nas escolas municipais, objetivando atender às exigências da municipalização do ensino.

Parágrafo Único - As contratações aqui mencionadas serão feitas para atender regência de classe ou substituição, no período de 1º de maio a 31 de dezembro do corrente ano e, serão preenchidas por pessoas legalmente habilitadas, dando prioridade aos habilitados no concurso público e não mais havendo concursados, as contratações ficarão a critério do Executivo Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 15 de maio de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carrancas, 15 de maio de 1998.


JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Carrancas

Aprovado pela Câmara Municipal de Carrancas em 09.06.98.

Este Projeto de Lei transformou-se em Lei nº 817/98.


Lélia Pereira de Andrade

Lélia Pereira de Andrade
Presidente da Câmara